



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2024

**Autoria: Deputado Kaká Santos**

Institui a política de incentivo ao uso da bicicleta no Estado de Sergipe.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Incentivo ao Uso da Bicicleta no âmbito do Estado de Sergipe.

Art. 2º. Esta política busca promover o acesso democrático e sustentável ao espaço urbano, priorizando deslocamentos coletivos e modos de transporte não motorizados.

Art. 3º. São diretrizes para a promoção do uso da bicicleta:

I - realização de campanhas educativas sobre os benefícios da bicicleta como meio de transporte, visando aumentar a conscientização quanto aos impactos positivos para o meio ambiente e a saúde;

II - estímulo à adoção de programas de incentivo ao ciclismo em instituições públicas e privadas, incentivando ações como a criação de espaços de apoio a ciclistas (ex.: bicicletários, sem custos adicionais ao erário público);

III - estabelecimento de parcerias com entidades do setor privado e organizações não-

Gabinete do Deputado Kaká Santos - 6º andar  
Palácio Construtor João Alves Filho  
Av. Ivo do Prado, s/n - Aracaju-Sergipe CEP 49.006-900





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

governamentais para promover eventos e atividades que incentivem o uso da bicicleta, como campanhas de conscientização e passeios ciclísticos;

IV - incentivo a iniciativas que promovam o respeito aos ciclistas e a segurança no trânsito, através de campanhas educativas;

V - apoio a políticas de transporte sustentável junto ao setor privado, para que empresas promovam o uso da bicicleta por seus funcionários e clientes.

Art. 4º. A coordenação e promoção desta política caberão ao Poder Executivo, podendo ser realizada em parceria com a sociedade civil organizada e empresas privadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Kaká Santos**  
**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei apresentado tem o objetivo de incentivar o uso da bicicleta como alternativa de transporte sustentável no Estado de Sergipe, promovendo uma mobilidade urbana mais acessível, inclusiva e ecológica. Em um cenário onde o excesso de automóveis compromete a fluidez do trânsito e aumenta os níveis de poluição, a adoção de meios de transporte não motorizados, como a bicicleta, surge como uma

Gabinete do Deputado Kaká Santos - 6º andar  
Palácio Construtor João Alves Filho  
Av. Ivo do Prado, s/n - Aracaju-Sergipe CEP 49.006-900





## ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

solução prática e saudável. Esse projeto pretende oferecer condições mais seguras e estruturadas para o uso da bicicleta, incentivando os sergipanos a adotarem uma alternativa de deslocamento que traz benefícios tanto à saúde pública quanto ao meio ambiente.

De início, observamos que o projeto de lei tem inspiração em projeto desenvolvido na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, com grande relevância do tema para o desenvolvimento socioeconômico dos Estados.

A iniciativa para a proposição encontra respaldo no art. 59 da Constituição do Estado de Sergipe. Quanto à matéria, não se encontra elencada no rol da competência privativa do Governador de Estado, descrita no art. 61 da referida Constituição, atendendo à formalidade legal.

Adotar a bicicleta no cotidiano também traz impactos positivos à saúde pública, pois estimula a prática de exercícios físicos, reduzindo o sedentarismo e colaborando para a prevenção de doenças crônicas. Promover o uso da bicicleta é, portanto, um investimento na qualidade de vida dos cidadãos, além de reforçar uma cultura de mobilidade sustentável, com maior respeito ao meio ambiente e incentivo à convivência harmoniosa entre os diversos meios de transporte.

O incentivo ao ciclismo é uma medida que fortalece a cidadania e permite que Sergipe avance rumo a um modelo de mobilidade mais eficiente e sustentável, que atende às necessidades da sociedade atual e contribui para um futuro mais saudável e equilibrado.

Por fim, as medidas a serem empreendidas pelo Poder Executivo para alcançar os objetivos deste Projeto de Lei, não representam despesas aos cofres públicos e atendem às finalidades institucionais do Governo do Estado no incentivo à prática de exercício físico.

Ante o exposto, considerando a importância da política de incentivo ao uso da bicicleta no Estado de Sergipe para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, como trazemos nesta proposição e, para isso, pedimos o apoio e o voto favorável dos Nobres

Gabinete do Deputado Kaká Santos - 6º andar  
Palácio Construtor João Alves Filho  
Av. Ivo do Prado, s/n - Aracaju-Sergipe CEP 49.006-900





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Pares, para sua regular tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Kaká Santos**  
**Deputado Estadual**

Gabinete do Deputado Kaká Santos - 6° andar  
Palácio Construtor João Alves Filho  
Av. Ivo do Prado, s/n - Aracaju-Sergipe CEP 49.006-900



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003000360031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003000360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Kaká Santos** em 26/11/2024 10:35

Checksum: **80FC8E6EFF09EC19E6A9930314CAE08BB819C2DD55BB22C3DF0D017BA9066794**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003000360031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.